

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) \* Home Page: [www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

209ª Edição / Quinta-feira / 31 de Maio de 2018.

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 09, DE 25 DE MAIO DE 2018.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE MAIO 2018.**

**CONSIDERANDO**, o fato do dia 28 de maio de 2018, acontecer uma Paralisação Nacional, devido a uma movimentação de reivindicações popular,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Em face do dia 28 de maio de 2018, acontecer uma Paralisação Nacional, devido a uma movimentação de reivindicações popular, fica estabelecido Ponto Facultativo aos Servidores Públicos deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.,  
25 de maio de 2018.



Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

#### CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 105/2018.

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. AMANDA FERNANDES PEREIRA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AMANDA FERNANDES PEREIRA**, brasileira, casada, RG. nº 4.xxx.915/SSP/PB, CPF nº. xxx.526.204-xx, residente e domiciliada no Sítio Tanques, s/nº, zona rural deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, para exercer suas funções na UBSF Abel Francisco Bezerra, ficando a mesma lotada na Secretaria da Saúde, contratação esta

considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);

**Cláusula Terceira:** A CONTRATADA declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (SEIS) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 02/05/2018 e término em 02/11/2018;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 02 de maio de 2018.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

Amanda Fernandes Pereira  
Contratada

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 106/2018.**

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. EDNA LUISA BEZERRA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EDNA LUISA BEZERRA**, brasileira, casada, RG. nº 53.xxx.443-4/SSP/SP., CPF nº. xxx.552.624-xx, residente e domiciliada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 182, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

**Cláusula Primeira:** Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional PROFESSORA, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio Sebastião de Oliveira, ficando a mesma lotada na Secretaria da Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

**Cláusula Segunda:** Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);

**Cláusula Terceira:** A CONTRATADA declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

**Cláusula Quarta:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 06 (SEIS) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

**Cláusula Quinta:** Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

**Cláusula Sexta:** O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

**Cláusula Sétima:** O presente contrato terá início em 02/05/2018 e término em 02/11/2018;

**Cláusula Oitava:** O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

**Cláusula Décima:** O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça,  
PB, 02 de maio de 2018.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**Edna Luisa Bezerra**  
Contratada

## Atos do Poder Legislativo

### RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO A DEZEMBRO 2017 E DE JANEIRO A ABRIL 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup>  (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	654.208,79	0,00
Pessoal Ativo	654.208,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	654.208,79	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	654.208,79	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.509.588,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	% SOBRE A RCL	VALOR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	<b>3,04</b>	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00	1.290.575,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5,70	1.226.046,55
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40	1.161.517,78

FONTE: Balancetes Mensais de Maio a Dezembro de 2017 e de Janeiro a Abril 2018.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

**Edgleide Terto da Silva**  
Presidente

  
**Rivanilda M. R. C. Galvão**  
CONTADORA  
CRC PB 008118/0-5 TC

**Tabela 1 - Balanço Orçamentário**

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	990.000,00	990.000,00	154.782,08	15,63	309.564,16	31,27	680.435,84
RECEITAS CORRENTES	990.000,00	990.000,00	154.782,08	15,63	309.564,16	31,27	680.435,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA								
AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da								
Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da								
Produção Animal e								
Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras								
Receitas								
Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA								
INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da								
Indústria Extrativa								
Mineral	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da								
Indústria de								
Transformação	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da								
Indústria de								
Construção	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras								
Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE								
SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS		990.0						680.435,
AS CORRENTES	990.000,00	00,00	154.782,08	15,63	309.564,16	31,27		84
Transferências								
Intergovernamentais	990.000,00	990.0	154.782,08	15,63	309.564,16	31,27		680.435,
s		00,00						84
Transferências de								
Instituições								
Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do								
Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de								
Pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de								
Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para								
o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS								
RECEITAS								
CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas e								
Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e								
Restituições	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da								
Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita								
Decorrentes de								
Aportes Periódicos								
para Amortização								
de Déficit Atuarial								
do RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas								
Correntes Diversas	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE								
CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>990.000,00</b>	<b>990.000,00</b>	<b>154.782,08</b>	<b>15,63</b>	<b>309.564,16</b>	<b>31,27</b>	<b>680.435,84</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-



**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" - 209ª Edição - 31 de Maio de 2018**

Contratual	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>990.000,00</b>	<b>990.000,00</b>	<b>154.782,08</b>	<b>309.564,16</b>	<b>680.435,84</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>						
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>						
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup>
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	-	(f)	(g) = (e-f)	-	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	982.000,00	982.000,00	138.535,35	288.739,33	693.260,67	138.535,35	288.739,33	693.260,67	<b>277.901,93</b>	-
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	915.000,00	915.000,00	138.109,54	287.461,90	627.538,10	138.109,54	287.461,90	627.538,10	<b>276.624,50</b>	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	790.000,00	790.000,00	127.209,44	258.039,24	531.960,76	127.209,44	258.039,24	531.960,76	<b>247.551,84</b>	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00	10.900,10	29.422,66	95.577,34	10.900,10	29.422,66	95.577,34	<b>29.072,66</b>	-
Transferências a Municípios <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes <sup>1</sup>	125.000,00	125.000,00	10.900,10	29.422,66	95.577,34	10.900,10	29.422,66	95.577,34	<b>29.072,66</b>	-
DESPESAS DE CAPITAL	67.000,00	67.000,00	425,81	1.277,43	65.722,57	425,81	1.277,43	65.722,57	<b>1.277,43</b>	-
INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS	61.000,00	61.000,00	-	-	61.000,00	-	-	61.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	425,81	1.277,43	4.722,57	425,81	1.277,43	4.722,57	<b>1.277,43</b>	-
RESERVA DE		-								

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" - 209ª Edição - 31 de Maio de 2018**

CONTINGÊNCIA	-				-			-		
RESERVA DO RPPS	-				-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.000,00	8.000,00	856,10	1.712,21	6.287,79	856,10	1.712,21	6.287,79	<b>1.284,16</b>	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	990.000,00	990.000,00	139.391,45	290.451,54	699.548,46	139.391,45	290.451,54	699.548,46	<b>279.186,09</b>	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPERÁVIT (XIII)				-135.669,46			19.112,62		30.378,07	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-135.669,46	-	-	19.112,62	-	30.378,07	-

FONTE: Balançetes Mensais de Janeiro e Abril de 2018.

1 Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-

Sociais								
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-

Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-

**JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" - 209ª Edição - 31 de Maio de 2018**

Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*Edgleide Terto da Silva*  
Presidente

*R. C. Galdino*  
Rivanilda M<sup>te</sup> R. C. Galdino  
CONTADORA  
CRC PB 008118/0-5 TC

**Resolução nº 63/2018 de 29 de maio de 2018.**

Cria Comissão Especial destinada aos trabalhos de reforma do Regimento Interno desta Câmara Municipal e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial destinada aos trabalhos de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, cuja composição segue abaixo:

Presidente – Ver. Fabio Santos Almeida;

Relator – Ver. Washington Gonçalves de Queiroz;

Vice-presidente – Ver. Adeilton Fernandes de Farias.

Art. 2º - Aplica-se a esta comissão, no que couber, o disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente resolução, para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 29 de maio de 2018.

Edgleide Terto da Silva  
Presidente

Adeilton Fernandes de Farias  
Vice-presidente

Washington Gonçalves de Queiroz  
1º Secretário

Marcelo Alves Ribeiro  
2º Secretário